



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2806, de 01 de junho de 2011.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2777, de 21 de julho de 2010.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2777/2010, que, por sua vez, dispõe acerca da "Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itabirito/MG".

Parágrafo Único – Passa a vigorar, como válido o Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de junho de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Itabirito

ANEXO I

I – Nível de vencimento dos cargos:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
5	Arquivista
4	Assessor de Compras e Almoxarifado
1	Assessor de Controle Interno
1	Assessor Jurídico Parlamentar
1	Assessor Jurídico
7	Atendente
7	Auxiliar Administrativo
Vide item II deste Anexo	Coordenador de Controle Interno
8	Copeiro
Nível de Direção	Diretor Administrativo
Nível de Direção	Diretor Parlamentar
2	Oficial Legislativo
7	Recepcionista
5	Secretários
5	Secretário Administrativo
4	Secretário de Recursos Humanos
4	Secretário Legislativo
9	Servente
6	Sonoplasta
5	Técnico em computação

II – O vencimento do Coordenador do Controle Interno obedecerá ao disposto no Artigo 13, I, “b”, desta Lei;

III – Os vencimentos do “Diretor Administrativo” e do “Diretor Parlamentar” serão estipulados em Resolução a ser editada pela Câmara de Vereadores.